



AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta Cidade e Comarca de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, em cumprimento mandado nº 4, expedido pelo MM. Juiz de Direito, nos autos do processo nº **0003528-54.2019.8.13.0126**, ação de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **MARIA AUXILIADORA DA COSTA – ME** em desfavor de **VALTEIR JOSE DA SILVA**, procedo a penhora e avaliação do bem a saber:

IMÓVEL URBANO, situado na esquina da Avenida Lucas José de Freitas com a Rua Roney de Almeida Garcia, nesta cidade e Comarca de Capinópolis(MG), constituído de parte do lote de terreno nº 01, da quadra “G”, formada pelas Avenidas Lucas José de Freitas e Odovilho Alves Garcia, Ruas Roney de Almeida Garcia e Maria Silvério do Prado, do BAIRRO ALVORADA III, com a área de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), cadastrado sob o nº 01.01.074.0312.001, medindo: 15,00 (quinze) metros de frente para a Avenida Lucas José de Freitas; 15,00 (quinze) metros do lado oposto a esta Avenida, dividindo com o lote nº 02; 12,00 (doze) metros de frente para a Rua Roney de Almeida Garcia; e, finalmente, 12,00 (doze) metros do lado oposto a esta Rua, dividindo com o lote cadastrado sob o nº 01.01.074.0285.001, objeto da **matrícula 1.968** do CRI da Comarca de Capinópolis-MG; bem como as benfeitorias não averbadas, constantes de uma **CASA RESIDENCIAL**, nº 343, de alvenaria, com 99,05 m² de construção, telhas de barro, foro de laje, piso de cimento, e instalações de água, luz e esgoto, conforme relatório do Cadastro Técnico Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Capinópolis, em anexo; imóvel este e suas benfeitorias que avalio em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

E nomeio depositário o requerido VALTEIR JOSE DA SILVA, CPF 781.126.486-20, que, para observância do compromisso assumido e sujeitando-se às penas que por lei lhe são impostas, assina o presente auto, ficando ciente de que não poderá dispor do bem sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito.

Marcos Vinicius Cintra
Oficial de Justiça

Valteir Jose da Silva
Depositário